



PROJETO DE LEI Nº 63 /2005.

Autoriza o Município a conceder Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO, Subvenção**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>Beneficiário</i>	<i>Valor</i>
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º O repasse dos valores mencionados no caput, fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde deverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

§ 2º As parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005, constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 3º As parcelas mencionadas, deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo o Lar São Vicente de Paulo, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

WZ



Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **2124.08.244.0050.2071 – 33903900 – APOIO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 05 de maio de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Aos 09 de Maio de 2005
Distrito de Comissão (ões)
Número ()

De
Presidente do Câmara Municipal de
Curo Preto

APROVADO em única discussão
Per unanimidade
Sala das Sessões 06 junho 2005
Com 08 votos a favor e com votos contra

Assente a ver. Crocyana

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 63/05

Relatório:

O Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Fundamentação:

De acordo com a mensagem enviada pelo Prefeito, a entida mencionada vem prestando ao nosso Município grandes serviços de assistência social e abrigo à velhice desamparada.

Conclusão:

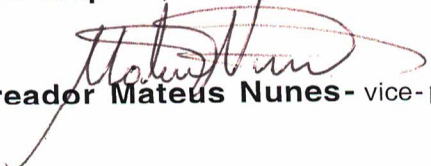
Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em pauta em única discussão, sendo que a emenda aditiva encaminhada pelo Executivo se refere ao artigo 3º, tendo em vista que a numeração dos artigos do Projeto original está incorreta devendo ser corrigida na redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade—relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria Regina Braga - presidente


Ver. Crovymara E. Batalha - relatora

Vereador Sílvio D. Mapa - suplente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador José Maria Germano - presidente


Ver. Leonardo E. Barbosa - membro


Ver. Crovymara E. Batalha - membro



Ofício nº 47/2005.


Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em anexo, estou encaminhando a essa egrégia Câmara Aditivos Modificativos aos seguintes Projetos de Leis:

1. Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências;
2. Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
4. Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
5. Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
6. Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
7. Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE-Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Itabirito e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento aos dignos Vereadores e à egrégia Câmara a expressão de meu mais alto apreço e respeito.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
 Prefeito Municipal

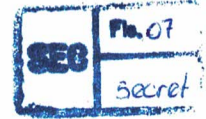
Excelentíssimo Senhor
 Vereador Wanderley Rossi Júnior
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
 Ouro Preto - MG

DISTRIBUIÇÃO

Aos 25 de maio de 2005
 Distribuo este processo à (-) comissão
 competente (s).

De que para constar lavrei este.


 Presidente da Câmara Municipal de
 Ouro Preto



ADITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 63 /05, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Artigo 4º passará a ter a seguinte redação:

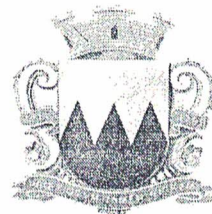
Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO AO IDOSO – 1124 – 08.241.0047.2064 – 335043.00 – FR 0100 – Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO Nº 263/05



Exmo. Sr.
Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

Em conformidade com o artigo 74, inciso III do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a Vossa Excelência que os projetos abaixo relacionados, sejam votados em única discussão, inclusive se os mesmos tiverem emendas.

1. Projeto de Lei nº 60/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
2. Projeto de Lei nº 61/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Projeto de Lei nº 62/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
4. Projeto de Lei nº 63/05 - Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
5. Projeto de Lei nº 64/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
6. Projeto de Lei nº 68/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento, em 6 de junho de 2005.

Vereador Flávio Andrade - PV

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 63/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 63/05, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação:

Foi requerido aprovação da matéria em pauta em única discussão, inclusive com emendas.

Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 63/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 63/05

Autoriza O Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>BENEFICIÁRIO</i>	<i>VALOR</i>
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º – A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde haverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

§ 2º – As parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005 e constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



§ 3º - As parcelas mencionadas deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo o Lar São Vicente de Paulo, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO AO IDOSO - 1124 - 08.241.0047.2064 - 335043.00 - FR 0100 - Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005.

Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

Vereador Flávio Andrade - relator

Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

APROVADO em 2ª Final discussão

Per

Sabido

em

06

junho

de

05

Com

9

votos a favor e contra

votos contra